



Borba

Município de Borba

Câmara Municipal
(Subunidade Administrativa)

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BORBA
REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015

-----A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em 23 de dezembro de 2015, pelas 09:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, estando presentes os Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Joaquim José Serra Silva, Nelson Trindade de Sousa e Benjamim António Ferreira Espiguinha, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo, e em conformidade com o n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:-----

Ponto 2. Ordem do Dia-----

Ponto 2.7 – Procedimento de Elaboração do Regulamento do apoio à realização de Obras de Conservação em Imóveis destinados à Habitação-----

-----Presente informação técnica (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 6) informando o seguinte: “Está atualmente em vigor o Regulamento de Apoio à Conservação e Beneficiação de Habitações de Pessoas Carenciadas do Município de Borba;-----

- O referido regulamento se encontra desatualizado e desajustado às necessidades das pessoas, em especial no que se refere ao seu objetivo, sendo este o de contribuir para a melhoria das condições de vida dos agregados familiares economicamente mais desfavorecidos, residentes no Município de Borba;-----

- Tem-se o mesmo regulamento revelado um entrave ao estabelecimento de parcerias, nomeadamente com a Caritas Paroquial de Borba e a Santa Casa da Misericórdia de Borba, inviabilizando a cooperação indispensável entre a autarquia e tais entidades;-----

- De acordo com as alíneas k) e o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal:-----

a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos; e,-----

b) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos.-----

- Determina o n.º 1 do art.º 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado no sítio do Município na Internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se



Município de Borba

Câmara Municipal
(Subunidade Administrativa)

pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”;

- De acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que**, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do art.º 98.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere:-**

1) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Apoio à Realização de Obras de Conservação em Imóveis Destinados à Habitação;

2) Proceder à publicitação no sítio do Município na Internet do início dos procedimentos, nos moldes previstos no art.º 98.º do CPA;

3) Que a constituição como interessados nos procedimentos de elaboração dos regulamentos, se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicitação no sítio do Município na Internet do início dos mesmos;

4) Que a apresentação de contributos para a elaboração dos regulamentos se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo de 60 dias a contar da publicação no sítio do Município na internet do início dos mesmos.

-----Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.

O Presidente da Câmara

(António José Lopes Anselmo)

A Coordenadora Técnica

(Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio)